



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.668, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.749, de 13 de junho de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral crédito adicional especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	63.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	63.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código de Aplicação: Incentivo Financeiro da APS- Equip. Multiprofissionais-EMULTI

TOTAL..... 126.000,00

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro do Ministério da Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Equip. Multiprofissionais-EMULTI no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600